



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 23/01/2019
M. J. G. S. S.
Secretaria Adm. e Planejamento

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE RESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 18/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ZELMA TEODORO MENDES, NA FORMA ABAIXO:

Aos 23 de janeiro de 2019, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob nº 62470F, CPF nº 876.602.371-87, CI nº RG nº 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ZELMA TEODORO MENDES**, brasileira, solteira, TECNICA EM ENFERMAGEM, inscrita no COREN/GO sob nº 807.068 - TE, CPF nº 498.600.201-59, 1.686.626.918.1, residente e domiciliado em Ouvidor/GO, doravante designada **CRENCIADA, RESOLVEM**, sob a égide do que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar o contrato 18/2017-FMS.
ATO AUTORIZATIVO: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019, o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2019 em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos da resolução 01/2019-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.”

CLÁUSULA SEGUNDA



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 23 de janeiro de 2019.

GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE

ZELMA TEODORO MENDES
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

01 -
C.P.F. nº 778.564.031-53

02 -
C.P.F nº 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EXTRATO DO III ADITIVO DE CONTRATO

N. 18 / 2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR – FMS E ZELMA TEODORO MENDES
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnica de enfermagem , realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE. O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da RESOLUÇÃO - 001/2019CMSO .
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 02/01/2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 03/2016-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
VALOR:	Em virtude da alteração da tabela de valores adotada pelo Município conforme RESOLUÇÃO CMS 001/2019 , o presente aditivo será empenhado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) . Passando a Cláusula terceira do Contrato que ora se adita a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando o valor global do contrato para o exercício de 2019 em R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), nos termos da resolução 01/2019-CMSO. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente ao serviço prestado.”
OBS.:	Presente Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

	vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.
--	--

OUVIDOR-GO, 23 de janeiro de 2019

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE**